



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 001/2025.

Termo aditivo ao contrato de Adesão e Rateio que entre si celebram o Município de Viadutos e o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, na forma que segue.

O MUNICÍPIO DE VIADUTOS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, Centro, Viadutos/RS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.613.352/0001-09, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO, inscrito no CPF sob n.º. ***.123.***-** residente e domiciliado em Viadutos/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU**, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, PAULO SÉRGIO BATTISTI, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF n.º ***.357.***-**, residente e domiciliado em Campinas do Sul/RS, doravante denominado **CIRAU**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inciso III do § 1º, do art.2º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e que se regerá por referida lei e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Portaria STN/SOF 274/16 e Lei Municipal nº 3.583/2024, de 15 de janeiro de 2024, bem como nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo ao contrato de adesão e rateio tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo ao contrato de rateio vigorará durante o exercício de 2026, contados de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CIRAU, o Município repassará ao Consórcio **contribuições mensais em valor equivalente a R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante**, considerando-se que, nos termos do último recenseamento levado a cabo pelo IBGE, o Município contratante conta com 4.769 habitantes, resultando em um valor total de R\$1.430,70 (um mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos).

Parágrafo primeiro: A transferência dos recursos atinentes ao contrato de adesão e rateio ora firmado se dará até o dia 10 (dez) de cada mês, ou o dia útil que lhe seguir caso recaia tal data em dia não útil, vencendo-se a primeira parcela no mês imediatamente seguinte ao da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

subscrição deste contrato, à exceção da última parcela, relativa ao mês de dezembro, cujos valores deverão ser depositados antecipadamente, até o dia 20 de dezembro.

Parágrafo segundo: Os valores relativos à cota de rateio devem ser transferidos para o **Banco Banrisul, Agência nº 0210, Conta Corrente nº 04.156198.0-6** de titularidade do CIRAU.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Erechim – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências oriundas da execução do presente instrumento, não solucionadas administrativamente.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Viadutos/RS, em 31 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
Prefeito Municipal

Paulo Sergio Lazzarotto
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1.

2.